

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 072 – SUBSET – GEFAP**

Assunto:	Acompanhamento dos Investimentos do FUNSES	
Emitente:	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ	
Sistema	Não Aplicável	
Área:	Gerência de Fundos e Análise Econômico-Financeira de Projetos - GEFAP	Nº: SEFAZ Nº 072 – SUBSET – GEFAP
Aprovação:	Portaria nº 103-R/2025	Vigência: 27/11/2025
Versão:	1	Atualização:

1. OBJETIVO

- 1.1** Acompanhar a execução financeira dos agentes operadores do Fundo Soberano do Estado do Espírito Santo – FUNSES, assegurando a transparência das aplicações dos recursos por eles realizados.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1** Secretaria de Estado da Fazenda.
2.2 Banestes – Banco do Estado do Espírito Santo
2.3 Bandes – Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1** **Lei Complementar nº 914, de 17 de junho de 2019** – Cria o Fundo Soberano do Estado do Espírito Santo – FUNSES.
3.2 **Decreto nº 4765-R, de 26 de novembro de 2020** – Regulamenta Fundo Soberano do Estado do Espírito Santo – FUNSES.
3.3 **Lei nº 12379, de 27 de março de 2025** – Cria a Gerência de Fundos e Análise Econômico-Financeira de Projetos – GEFAP
3.4 **Decreto nº 6005-R, de 07 de abril de 2025** – Altera a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ. Art. 6º - (competências da GEFAP)

4. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 4.1** **GEFAP** – Gerência de Fundos e Análise Econômico-Financeira de Projetos
4.2 **SUAVI** – Subgerência de Avaliação de Investimentos e Análise Econômica

5. SIGLAS

- 5.1** Câmara Consultiva Técnica – **CCT**
5.2 Conselho Gestor do Fundo Soberano do Estado do Espírito Santo – **COFEG**

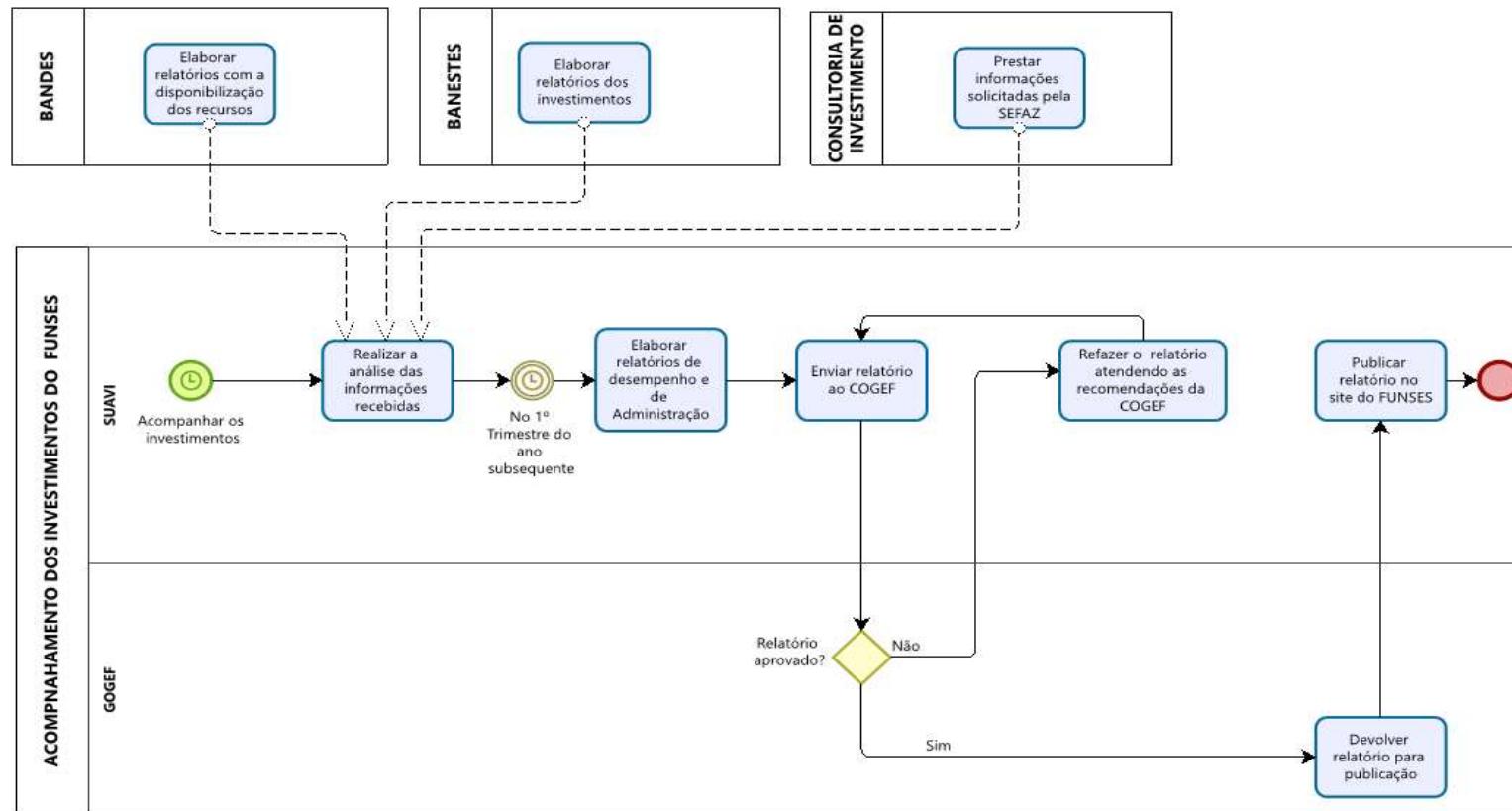


GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 072 – SUBSET – GEFAP

6. NORMA DE PROCEDIMENTOS

6.1 FLUXO



Powered by
 brazogi Modeler



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 072 – SUBSET – GEFAP

6.2 A CARGO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO COGEF

6.2.1 A cargo da SUAVI

6.2.1.1 Receber dos agentes operadores (BANESTES e BANDES) relatórios com a disponibilização dos recursos e dos investimentos.

6.2.1.2 Realizar a análise das informações recebidas.

6.2.1.3 No primeiro trimestre do ano subsequente

6.2.1.3.1 Elaborar relatórios de Desempenho e de Administração do FUNSES.

6.2.1.3.2 Enviar o Relatório ao COGEF para aprovação.

a) Refazer o relatório caso necessário, para atender as recomendações do COGEF.

6.2.1.3.3 Publicar, no site do FUNSES, o Relatório de Administração e de Desempenho.

7. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO	
Alexandre Viana Gebara Gerente da GEFAP	Paulo Sergio Torres Da Silva Subgerente de Monitoramento e Compliance - SUMCOP
EQUIPE DE PADRONIZAÇÃO	
Eliane Canal Leite da Silva Subgerente da SUDOR	Allyne dos Santos Gonçalves Matos Supervisora de Área Fazendária/ SUDOR
Raphael de Magalhães Porto Analista do Executivo/SUDOR	
APROVAÇÃO:	
Alexandre Viana Gebara Gerente da GEFAP	Aprovado em 27/11/2025